

# **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A CEASA-GO**



## **POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

## 1. INTRODUÇÃO

A Política de Divulgação de Informações da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, objetiva definir as diretrizes e procedimentos de divulgação de informações da empresa, priorizando a transparência e respeitando todos os atos e fatos relativos à empresa e à Lei vigente.

Na medida em que se garante maior facilidade de monitoramento e difusão de dados, a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A proporciona, à sociedade civil e aos órgãos de controle, melhores condições de exercer o papel de fiscalização.

## 2. DEVERES E RESPONSABILIDADES

É dever de todos os Colaboradores da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A prezar pela transparência no exercício de suas funções, devendo respeitar a legislação que regula o acesso à informação, especial Lei Federal n. 12.527/ 2011, a Lei Estadual n.º 18.025/2013 e o Decreto n.º 7.904/2013. Àqueles que souberem ou tiverem acesso à informação de caráter restrito terão a responsabilidade zelar pela sua preservação como tal.

A divulgação de informações referentes à CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A por qualquer membro do Conselho de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva, colaboradores (empregados públicos, terceirizados etc.) ou partes relacionadas, deverá ser guiada respeitando os objetivos estratégicos da instituição e, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, as seguintes diretrizes:

As informações divulgadas por meios de comunicação social ou digital (facebook, instagram, twitter, blogs, sites e correlatos, manutenção e atualização dos perfis oficiais da empresa em mídias sociais, entre outros defesa da marca, ações de promoção institucional, relações públicas, publicidade, participação e promoção de eventos institucionais, etc), devem obrigatoriamente ser executadas ou conduzidas com a orientação e intermediação de profissional responsável pela área, não se eximindo, para tanto, da anuência da Diretoria;

O conteúdo de discursos e declarações deve ser emitido à sociedade de forma uniforme e com foco sempre no interesse da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, prezando pela transparência e veracidade nas informações prestadas;

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A sempre estará disponível para prestar informações de interesse público, fornecendo, por meio do canal adequado, respostas, com rapidez e presteza, às solicitações regularmente realizadas, de acordo com as especificações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), respeitados os casos de sigilo; Lei nº 18.025/2013, Decreto Estadual nº 7.904/2013 e, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018;

Todos que souberem ou tiverem acesso à informação de caráter restrito deverão zelar pela sua preservação como tal.

Ao Diretor-Presidente incumbe classificar eventuais informações sigilosas, restringindo sua disponibilidade, em razão de sua imprescindibilidade para CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A pelos motivos previstos na legislação pertinente, mediante proposta da Diretoria responsável pela informação.

A Assessoria Jurídica auxiliará o responsável pela classificação, quando da classificação e análise de informações, emitindo parecer técnico-jurídico, mediante sua solicitação, acerca da confidencialidade da informação e necessidade de se restringi-la ao público, de acordo com a Lei Federal n.12.527/ 2011, a Lei Estadual n.º 18.025/2013 e o Decreto n.º 7.904/2013.

Em conformidade com o art. 44 da Lei Estadual 18.025/2013, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos -CPADS- coopera com as seguintes atribuições:

\*opina sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

\*assessora a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto a desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo, propõe o destino final das informações

desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei Federal nº8.159/1991 e;

\*subsídia a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na internet.

As Diretorias atentarão para a divulgação de informações pertinentes a suas atuações, tais como despesas, receitas, agentes públicos nelas lotados, suas remunerações, bem como outras informações e documentos, assegurando sua tramitação pela empresa de forma classificada e prezando por sua integridade, autenticidade e primariedade.

É vedado: atender/dar entrevistas/entrar em contato diretamente com a imprensa sem que antes o assunto/demanda tenha sido levado ao conhecimento da alta direção da empresa.

Qualquer membro do Conselho de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva, colaboradores (empregados públicos, terceirizados etc.) ou partes relacionadas, terá a responsabilidade de zelar pela boa execução desta Política e das leis pertinentes ao assunto.

### **3. O QUE DEVE SER DIVULGADO E QUANDO DIVULGAR?**

A regra é que se publiquem, independentemente de requerimento, preferencialmente em plataforma em sítio eletrônico, as informações de interesse coletivo ou geral produzidas pelo CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, observado o disposto no artigo 6º da Lei Estadual n.º 18.025/2013 e o artigo 6º do Decreto n.º 7.904/2013, proporcionando à sociedade civil e aos órgãos de controle, melhores condições de exercer o papel de fiscalização. Ocorrendo a hipótese de requerimento, este será instruído com Pedido de Acesso a Informação feito pelo site da ouvidoria ([http://www.cge.go.gov.br/ouvidoria/Register\\_1.php](http://www.cge.go.gov.br/ouvidoria/Register_1.php)), presencialmente ou por telefone (<https://www.ceasa.go.gov.br/fale-conosco/canais-de-atendimento.html>), contendo, no mínimo, os requisitos discriminados no artigo 9º, §1º, da Lei Estadual n.º 18.025/2013.

### **3.1. O PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

A LAI (Lei de Acesso a Informação) indica, em seu art. 7º, de forma exemplificativa, o que é possível de se obter a partir de um pedido de acesso.

Qualquer interessado poderá apresentar Pedido de Acesso a Informação da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, pelos meios estabelecidos, sendo instruído com a identificação – ou não – do requerente e a especificação da informação requerida.

Recebido o Pedido de Acesso a Informação e estando a informação disponível, o acesso será imediato, salvo as exceções previstas em lei.

### **3.2 O TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES**

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A atualizará periodicamente o sítio eletrônico, realizando tratamento das informações de interesse público entregues, evitando assim as publicações equivocadas, conforme instrução do órgão/diretoria emissor delas, em consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011, com a Lei Estadual nº 18.025/2013 e com o Decreto Estadual nº 7.904/2013, que regulam o acesso à informação previsto na Constituição Federal.

### **4. O CONTROLE DO SIGILO E AS PENALIDADES**

Será promovido o desenvolvimento de mecanismos de controle social da gestão da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, facilitando a fiscalização da sociedade civil e pelos órgãos de controle externo tais como Controladoria Geral do Estado (CGE) e Tribunal de Contas do Estado (TCE-GO).

Dentro da empresa, as informações sigilosas deverão ficar restritas às pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo. A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS

S/A, na forma da Lei, responderá diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

É competência de cada área da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, a partir da aprovação desta Política pelo Conselho de Administração, monitorar, avaliar e documentar os resultados obtidos, assim como exigir o seu cumprimento.

Com o objetivo de assegurar a transparência e o tratamento adequado das informações geradas no âmbito da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, esta Política será revisada quando necessário e apreciada pelo Conselho de Administração, órgão responsável por sua aprovação e alteração.

Esta Política foi aprovada através da Ata 194ª Reunião do Conselho de Administração da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, realizada no dia 29 de Novembro de 2022.



CNPJ: 01.098.797/0001-74

NIRE: 52300001838

**ATA DA 194ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
CEASA-GO REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022, às 09h, na sede social das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, situada à BR-153, Km 5,5, Saída para Anápolis, s/n, Jardim Guanabara, CEP: 74.675-090, Goiânia-GO, reuniu-se o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, com as presenças do seu Presidente **CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO** e de seus membros **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, BERNARDO TELES MACHADO, EDVALDO GONÇALVES DOS REIS, JOAQUIM SARDINHA JUNIOR, LUIZA MATEUS SIMÕES E SILVA GUIMARÃES, ORLANDO TOKIO KUMAGAI, RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA e THATIANE ALVES ROCHA DE SOUZA VELASCO**. Foram convidados a participar dessa reunião o Diretor Operações e Estratégia de Mercado, Sr. Dudinei Gomes Barbosa e a Assessora Jurídica Dra. Jakelline Evangelista Ferreira de Lacerda. Dando abertura dos trabalhos o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e designou ao Secretário Executivo para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata. Prosseguindo, o Presidente do Conselho solicitou ao Secretário do Colegiado a leitura da pauta da reunião, convocada por meio do Ofício Nº 023/2022-CONS.ADM, com o seguinte teor: "Senhor(a) Conselheiro(a), Em conformidade ao artigo 7º, parágrafo 3º dos Estatutos Sociais das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - Ceasa, convocamos V. Senhoria para participarem presencialmente da 194ª Reunião do Conselho de Administração da Empresa, a realizar-se na sede social da CEASA-GO, com o presidente e demais membros deste conselho, no dia 29 de novembro de 2022 (terça-feira), às 08h, com a seguinte pauta: 1. Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de outubro de 2022 e avaliação do comparativo de receita e despesa mensal; 2. Apreciação e aprovação da "Política de Transações com Partes Relacionadas" exigida pelo Inciso VII, Artigo 8º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001250; 3. Apreciação e aprovação da "Política de Distribuição de Dividendos" exigida pelo Inciso V, Artigo 8º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001234; 4. Apreciação e aprovação da "Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa - Ano Base 2020" exigida pelo Inciso I, Artigo 18º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001255; 5. Apreciação e aprovação da "Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa - Ano Base 2021" exigida pelo Inciso I, Artigo 18º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001255; 6. Apreciação e aprovação da "Política de Divulgação de Informações" exigida pelo Inciso IV, Artigo 8º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001229; 7. Apreciação e aprovação do Relatório de Avaliação a Valor de Mercado de Bens Imóveis (Terrenos) desta CEASA/GO, realizado pela empresa contratada CONSULCAMP AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, objetivando o aumento do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido da CEASA/GO, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057000943; 8. Outros assuntos. Atenciosamente, Claudinei Antônio Rigonatto. Após lida a convocação e respectiva pauta, passou-se à fase de sua apreciação, conforme a seguir: 1. Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de outubro de 2022 e avaliação do comparativo de receita e despesa mensal; O secretário deste Conselho fez a leitura do parecer com o seguinte teor: "O Conselho Fiscal da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, reuniu-se aos 25 dias do mês de novembro de 2022, às 09h, na sede social da Empresa, com presenças de seus membros: Lourival de Moraes Fonseca Júnior, Darlan de Sousa Rodrigues, Wilton César de Sousa, Ana Paula dos Santos Ferreira e Broney Henrique de Castilho, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: I - Análise da documentação/contas da Empresa referente ao mês de outubro/2022, para rateio no mês de novembro/2022; II - Relatório de Receitas e Despesas; III - Relatório de Inadimplência; IV - Demonstrativo de Contratos e Convênios. Em conformidade com a Ata em anexo, após apreciação da pauta, este Conselho concluiu/constatou: a) Pela regularidade da documentação de despesas efetuadas, pertinentes ao mês de outubro/2022. b) No cálculo do valor do metro quadrado para rateio, foi



apurado: R\$ 1.029.059,88/25.621,92m<sup>2</sup> = R\$ 40,16 (quarenta reais e dezesseis centavos). Constatou-se: um adréscimo de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) no valor do metro quadrado para rateio, em relação ao mês anterior. c) Quanto ao Relatório Comparativo da Receita, Despesa e Resultado verificou-se: **Receitas: R\$ 2.335.997,85** (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) e **Despesas: R\$ 2.406.429,66** (dois milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). **Constatou-se, assim, um prejuízo de R\$ 70.431,81** (setenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos). Quanto a esta pauta o Controle Interno da Empresa emitiu Nota Técnica, nos seguintes termos: **"Visando oferecer subsídio para melhor avaliação do Relatório Comparativo da Receita, Despesa e Resultado Operacional do mês de outubro/2022, verificamos que no referido mês houve um aumento das Receitas em relação ao mês de setembro/2022 de 1,15%, atribuído ao crescimento das receitas de recuperação de despesas de rateio. Em relação as Despesas houve uma redução de 2,10%, proporcionado basicamente pela redução das despesas com pessoal e encargos, impostos, taxas e contribuições. O Resultado apurado no mês de outubro/2022 foi negativo (Prejuízo), no valor de R\$70.731,81 (setenta mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), conforme balancete. Goiânia, 23 de novembro de 2022. Edvaldo Gonçalves dos Reis – Controle Interno". Registramos a continuada apuração prejuízos nos últimos 05 meses, conforme Notas Técnicas do Controle Interno.** Diante disto, solicitamos da Administração a adoção providências, visando o saneamento de tal situação deficitária. d) Quanto à situação de inadimplência - Foi apresentado pela Gerência Financeira os seguintes relatórios atualizados de inadimplência, cópias anexas da Ata: a) Relatório de concessionários inadimplentes em recuperação judicial, cobrança judicial e acordos; b) Relatório de concessionários inadimplentes; c) Relatório de Permissonários não Qualificados GNPC II; d) Relatório de Inadimplência GNP I; e) Relatório de Autorizatório/Permissonário/Concessionário com rateio. Quanto a este item, este Conselho solicita providências por parte da Empresa, com medidas judiciais se for o caso, visando o saneamento das pendências. e) **Contratos/Convênios/Ajustes** - Não foi constatada celebração de ajuste no mês em análise. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h, lavrando-se a Ata em 02 vias de igual teor e forma, assinada por mim, Lourival de Moraes Fonseca Júnior, que secretariei, e pelos demais membros do Conselho Fiscal da CEASA-GO. Após conclusão dos trabalhos, este Conselho Fiscal, vinculado à Assembleia Geral de Acionista, encaminha este Parecer aos administradores da Empresa (Diretoria Executiva e Conselho de Administração), para ciência e adoção de providências pertinentes." Após a leitura e discussão sobre o balancete, este conselho aprova as contas apresentadas de outubro/2022 com as seguintes ressalvas: a) Acionar judicialmente o Concessionário Batatão Comercial de Batatas Ltda, no sentido de receber os débitos em atraso; b) Constituir Comissão composta de técnicos e membros do Conselho de Administração da CEASA/GO para estudos da revisão do Regulamento de Mercado e Programa de Regularização e Prorrogação das concessões e permissões; c) Conter os gastos, visando estancar os constantes prejuízos apurados nos últimos meses. 2. **Apreciação e aprovação da "Política de Transações com Partes Relacionadas" exigida pelo Inciso VII, Artigo 8º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001250; De acordo com os requisitos legais este Conselho de Administração aprova por unanimidade a proposta.** 3. **Apreciação e aprovação da "Política de Distribuição de Dividendos" exigida pelo Inciso V, Artigo 8º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001234; De acordo com os requisitos legais este Conselho de Administração aprova por unanimidade a proposta.** 4. **Apreciação e aprovação da "Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa – Ano Base 2020" exigida pelo Inciso I, Artigo 18º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001255; De acordo com os requisitos legais este Conselho de Administração aprova por unanimidade a proposta.** 5. **Apreciação e aprovação da "Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa – Ano Base 2021" exigida pelo Inciso I, Artigo 18º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001255; De acordo com os requisitos legais este Conselho de Administração aprova por unanimidade a proposta.** 6. **Apreciação e aprovação da "Política de Divulgação de Informações" exigida pelo Inciso IV, Artigo 8º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001229; De acordo com os requisitos legais este Conselho de Administração aprova por unanimidade a proposta.** 7. **Apreciação e aprovação**





do Relatório de Avaliação a Valor de Mercado de Bens Imóveis (Terrenos) desta CEASA/GO, realizado pela empresa contratada CONSULCAMP AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, objetivando o aumento do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido da CEASA/GO, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057000943; O Conselho após avaliação e ampla discussão sobre o assunto, com as ressalvas da Conselheira Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, em relação a possibilidade de comprometimento no aumento do IPTU, que no entendimento dos demais membros do Conselho trata-se de processos distintos, uma vez que a base de cálculo do IPTU é definido pela própria Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, de acordo com o valor venal por região. Este Conselho de Administração aprova a proposta, com a recomendação de encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. 8. **Outros assuntos;** a) Agendada a próxima reunião deste Conselho para o dia 21/12/2022. Não havendo outros assuntos o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, ao tempo para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim Edvaldo Gonçalves dos Reis, Secretário da reunião; pelo Presidente do Conselho de Administração da CEASA-GO, Sr. Claudinei Antônio Rigonatto; pelos membros deste Conselho presentes. Goiânia-GO, 29/11/2022. ESTE DOCUMENTO É ORIGINAL DA ATA LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA CEASA.

CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO – Presidente do Conselho \_\_\_\_\_

RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA – Vice-Presid. Do Conselho \_\_\_\_\_

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA – Membro do Conselho \_\_\_\_\_

BERNARDO TELES MACHADO – Membro do Conselho \_\_\_\_\_

ORLANDO TOKIO KUMAGAI – Membro do Conselho \_\_\_\_\_

THATIANE ALVES ROCHA DE SOUZA VELASCO – Membro Conselho \_\_\_\_\_

LUIZA MATEUS SIMÕES E SILVA GUIMARÃES – Membro do Conselho \_\_\_\_\_

JOAQUIM SARDINHA JUNIOR – Membro do Conselho \_\_\_\_\_

EDVALDO GONÇALVES DOS REIS – Membro Conselho (Secretário) - \_\_\_\_\_



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDVALDO GONÇALVES DOS REIS, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o nº GO-006312/O-2, inscrito no CPF nº █████315████20, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
████315████20	GO-006312/O-2	EDVALDO GONCALVES DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2023 11:34 SOB Nº 20230015662.  
PROTOCOLO: 230015662 DE 17/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300633100. CNPJ DA SEDE: 01098797000174.  
NIRE: 52300001838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2022.  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO

PAULA NUNES LÓBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL